



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.610 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

- Declara Situação de Emergência a área do Município de Tatuí, mais especificamente sob o Ribeirão do Manduca, principal entrada e saída da cidade, localizada na conexão entre a Avenida Pompeo Reali e as Ruas Capitão Lisboa e Maria Aparecida Santi, esta que veio a desabar no dia 05 de janeiro de 2017 e ainda, as interdições das pontes sob as Ruas João Batista Campos e Jornalista Júlio de Mesquita Filho – COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas intensas, conforme IN/MI 01/2012.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita de Tatuí, usando de suas atribuições legais com fundamento no Artigo 48, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2012, de 24 de agosto de 2012 e do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I - Que na data de 10 de março de 2016, a ponte do Ribeirão Manduca veio a desabar em razão das chuvas intensas, ocasionando ainda seríssimos danos, com o comprometimento de todo sistema de escoamento de águas pluviais e até a data de hoje a referida obra encontra-se inacabada;

II – Que na data de 05 de Janeiro de 2017 a ponte sob o Ribeirão do Manduca, esta localizada na Conexão da Avenida Pompeo Reali com a Rua Professora Maria Aparecida Santi veio a desabar em razão das chuvas intensas que, cumularam no período, 19,10 mm;

III- Que as referidas pontes se localizam na principal avenida de entrada da cidade, e portanto, principal conexão da SP-127 e SP- 141 com o Centro do Município;

IV- Que na mesma data a ponte sob o Ribeirão do Manduca, esta localizada na Rua João Batista Campos foi interdita pela Defesa Civil do Município, por abalo na estrutura com risco eminente de desabamento;

V- Que, ainda em razão das fortes chuvas, a ponte da Rua Jornalista Júlio de Mesquita Filho foi parcialmente interdita, em ação preventiva da Defesa Civil, por risco de desabamento;

VI – Que essas pontes são a conexão da via arterial que constitui o principal acesso da cidade, assim como a principal via de articulação com outros bairros e municípios vizinhos, e por ali passam um grande fluxo de pessoas, automóveis, caminhões e ônibus urbanos e intermunicipais, sendo também o acesso às áreas industriais e



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.610 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

comércio/serviços de grandes e pequenos portes, empregadores da população e o Centro Universitário do Município;

VII - Que a urgência e emergência para reparação dos danos se justificam já que estamos no mês de Janeiro, em pleno período chuvoso, bem como o Município, neste início de mandato, não dispõe de recursos necessários para a reconstrução emergencial dessas pontes, dada a situação financeira das contas públicas, inviabilizando a mobilidade urbana do município;

VIII - Que tais serviços são emergenciais e urgentes, tendo em vista que as referidas pontes atendem um fluxo populacional de 75% da população do município, ou seja, 80.495 (oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco) pessoas;

IX - Que o parecer técnico 001/COMDEC/2017 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – relata que a situação é favorável à declaração de Situação de Emergência;

X - Que cabe ao Poder Público tomar providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir os problemas ocasionados, sob pena de, não o fazendo, incidir em omissão criminosa, visto que bens, serviços e pessoas poderão sofrer prejuízos irreparáveis ou extremamente onerosos;

XI - Que todas as aquisições e contratações de serviços devem estar voltadas ao atendimento dos fatos diretamente relacionados com a Situação de Emergência, visando minorar os efeitos do flagelo, bem como estar circunscrita à região efetivamente atingida;

XII - Que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.610 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de Janeiro de 2017.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITA DE TATUI

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/01/2017.
Neiva de Barros Oliveira

*Publicado novamente em razão de incorreção.